

APAE DE VISCONDE DO RIO BRANCO

CNPJ (MF) 26.140.772/0001 - 12 / Inscrição Estadual: Isento
Municipal Lei nº 25/92 de 01/07/92 UP Estadual Lei n.º 11.775 de 17/01/96
Ladeira José Soares da Costa, 386, Bairro Jardim Alice – CEP 36.520 - 000
Visconde do Rio Branco - MG
Tel.: (32) 3551-2902
E-mail: viscondedoriobranco@apaemg.org.br



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da APAE de Visconde do Rio Branco - MG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na APAE, Resolve:

- 1.** Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 60, I e 61, do Estatuto da APAE com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Visconde do Rio Branco - MG, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no mês de novembro de 2025.
- 2.** Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:

a) Lucelena Duarte Cabral, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o número 057.374.986-89 e RG MG - 10.454.975 e, residente e domiciliada a Travessa Antônio de Paula Castro, 52, Jardim Alice, Visconde do Rio Branco - MG

b) Rayane de Cassia Almeida Remidio, solteira, inscrita no CPF sob o número 116.591.586-30 e RG MG 19.602.423, residente e domiciliada a Rua Maria da Glória Rabelo Nolasco, 49, Nova Chácara, Visconde do Rio Branco - MG

c) Elaine Henriques Ildefonso, divorciada, portadora do CPF sob o número 831.155.796-91 e RG MG 5.791.248, residente e domiciliada a Rua Liberalina Weber, 15, Santo Cristo, Visconde do Rio Branco - MG

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da APAE de Visconde do Rio Branco - MG, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da APAE não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto da APAE de Visconde do Rio Branco, Regimento Interno, se houver e resoluções.

Visconde do Rio Branco, 29 de setembro de 2025.

Fábio Henrique Freitas Pereira

PRESIDENTE – APAE DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG